



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

RESULTADO DO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINIAR DO EDITAL N° 053/2023 – FAEPI SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA

CARGOS DE AUXILIAR DE ATIVIDADES ACADÊMICO-ADMINISTRATIVAS E DESIGNER GRÁFICO/ DIAGRAMADOR(A)

PROPONENTE	ARGUMENTO APRESENTADO	RESPOSTA	DECISÃO
Adriana Neves de Almeida	Vinculação de vaga/candidatos concorrentes	Referente ao Item 3.2 do Edital 053/2023, quanto aos locais descritos das vagas, temos: 1.No Item 1.3 As vagas são destinadas exclusivamente à servidores (as) do IFAM, não limitando a concorrência à vaga somente a servidores lotados na Reitoria; 2.No Item 1.5 A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) no campus de lotação /reitoria. As atividades relativas ao edital deverão ocorrer fora do seu horário de expediente; 3.De acordo com o Item 4.2 do referido Edital, que trata da disponibilidade para cumprimento da carga horária total prevista no Quadro 02, prevê que o candidato classificado terá que cumprir a carga horária prevista de 20h semanais no local descrito no Quadro 01 vaga/vinculação e atender aos requisitos.	Indeferido

Adrienne Fernandes do Nascimento	Duplicidade de pontuação	O recurso impetrado pela candidata não possui argumentos factíveis, visto que toda a pontuação atribuída a ela foi conferida e mostra-se pertinente de acordo com a Errata de nº II que faz a ressalva que a pontuação a ser atribuída ao título de Mestre é de 18 pontos.	Indeferido
Alessandro Marcondes Albuquerque	Candidatos classificados ocupantes de cargo de direção CD-02, CD-03 e CD-04.	De acordo com o § 5º do Art. 5º da RESOLUÇÃO Nº 015/CONSUP/IFAM , de 23 de março de 2023, que aprova o Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo à Inovação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM. <u>§ 5º Os ocupantes de cargos de direção CD-02, CD-03 e CD-04, dada a especificidade, atribuições e compromissos inerentes ao cargo, só poderão participar de um projeto cuja anuência ficará condicionada à chefia imediata.</u>	Indeferido
Antônio Carlos Oliveira Loureiro de Souza	Contestação de classificação preliminar (dos requisitos para exercer a função de que trata o edital).	Foi efetuada revisão documental encaminhada do candidato citado pelo proponente e constatado que todos os documentos apresentados estão devidamente cumprindo o previsto em quadro 3 e quadro 4 do Edital 53/2023 e, a pontuação final procede de acordo com o que foi publicado em resultado preliminar; O Item 04 do Edital - Quadro 3: Ter conhecimento dos sistemas do IFAM: SIGAA – módulo de extensão, SISTEC, entre outros, não é critério de classificação para o cargo do qual trata este Edital, o conhecimento de SISTEC não se limita apenas a quem foi/é CRA.	Indeferido

		<p>Outros servidores também tem acesso ao SISTEC e possui conhecimento básico para sua operação;</p> <p>A Pró reitoria de Extensão, a coordenação do programa juntamente com a equipe gestora deste processo seletivo, se resguarda no direito legal de não divulgar dados e documentação de candidatos, o que somente poderá ocorrer se houver consentimento expresso do candidato;</p>	
Daniel Martins da Silva.	Alega não ter nome publicado na listagem preliminar para a vaga a qual o candidato concorreu.	Equivocadamente o nome e classificação do referido candidato saiu na listagem dos classificados para vaga prevista para qual o mesmo não concorreu. Dessa forma, o resultado final foi corrigido e publicado corretamente conforme a classificação prevista para a vaga Campus Lábrea.	Deferido
Eliane de Souza Ferreira	Nota obtida no Resultado Preliminar	A inscrição da referida candidata foi efetuada corretamente seguindo os critérios previstos em edital; Em verificação ao ITEM: 'Experiência comprovada de atuação em Programas Institucionais' a candidata apresentou declarações do mesmo programa e mesmo período. Dessa forma, a pontuação da candidata publicada no Resultado Preliminar será mantida.	Indeferido

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo na Coordenação do Programa).

Manaus, 05 de outubro de 2023

Luana Monteiro da Silva
Diretora Geral da FAEPI